TERMO ADITIVO Nº. 122/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 181/2019, Inexigibilidade nº. 011/2019, Processo Administrativo nº. 144/2019, que tem como objeto a contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), de Guaranésia, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-e, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Luis José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representada pela sua secretária, Srª. Juliana Ap. da Costa e Souza, portadora do RG nº. 11.931.285 e do CPF nº. 061.943.956-48, domiciliada na Rua João Antônio da Fonseca, nº. 20, Vila Cruzeiro, Guaranésia/MG, doravante denominado **Contratante** e de outro lado **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ nº. 00.000.000/001-91**,** estabelecida na Rua Saun, Quadra 5, Lote B, Edifício BB, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-912, neste ato representando pelo Sr. Judson Gomes de Souza, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG nº. 101322949 IFPRJ Expedida em 27/12/1994 e do CPF nº. 070.138.267-82, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª e 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, findando em 11 de maio de 2022.

2.2. A vigência deste termo aditivo dá-se partir de sua assinatura, e a execução dos serviços a partir 12 de novembro de 2021.

Clausula 3ª. Do Valor e Forma de Pagamento.

3.1. O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento, valores alterados

monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo os valores:

a) Pagamento em correspondentes bancários R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos);

b) Pagamento através de internet R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos);

c) Pagamento através do autoatendimento R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos);

d) Tarifa para redisponibilização de arquivo retorno no valor de R$ 0,30 (trinta centavos);

e) Pagamento em banco postal – R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos).

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 04 de novembro de 2021.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito

Luis José Pereira
Secretario Municipal de Administração

Juliana Ap. da Costa e Souza
Secretária Municipal de Finanças

Judson Gomes de Souza
Banco do Brasil S/A

Contratado